



**TERMO ADITIVO Nº 408/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 134/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADA: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 61014/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL: nº 08/2022**

**OBJETO CONTRATUAL: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas permeáveis, incluindo a coleta e transporte com destinação final dos resíduos provenientes destes serviços nos prédios públicos escolares e unidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo”.**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Av. Sabina Baptista de Camargo, s/nº, Novo Ângulo, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Bairro Cambuci - CEP: 01543-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 113.667.524.115, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Carlos Alberto Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.745.581-8-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 638.248.338-9, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 61014/2024, originário do procedimento de Pregão Presencial nº 08/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 134/2022, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 134/2022, bem como o reajuste contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **04 de julho de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Com base no índice IPCA-IBGE, foi apurado o percentual de **4,496%**, referente a 2ª periodicidade de **mar/23 a fev/24**.



4.2. O percentual de 4,496% aplicado gerou um reajuste total de **R\$ 66.134,32 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Considerando que as medições de março de 2024 a junho de 2024 também sofrem o reajuste da 2ª periodicidade, mesmo pertencendo ao contrato atual, antes da renovação, temos o reajuste dessas medições no total de R\$ 22.044,77 (vinte e dois mil, e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

4.3. O valor a ser empenhado em 2024, com relação ao reajuste contratual, é de R\$ 54.560,94 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato, após o reajuste, é de **R\$ 1.537.093,33 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

5.2. Para a prorrogação contratual, o valor a ser empenhado em 2024, será de R\$ 723.221,50 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Com relação ao reajuste contratual, o valor a ser empenhado é de R\$ 54.560,94 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão oneradas da dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob Fichas:

**Ficha 450 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39 – DR 01.212.0000**

**Ficha 459 – 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39 – DR 01.213.0000**

**Ficha 482 – 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39 – DR 01.220.0000**

6.2. No exercício seguinte a despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 134/2022 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 04 de julho de 2024.

  
**FERNANDO GOMES DE MORAES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Município de Hortolândia

  
**CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**  
Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda

CONTRATO DE ORIGEM: nº 134/2022

TERMO ADITIVO: nº 408/2024

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de julho de 2024**, bem como o reajuste contratual de 4,496%, correspondendo a quantia de R\$ 66.134,32 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 04 de julho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Carlos Alberto Guimarães

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 638.248.338-9

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Patrícia da Silva Gomes Pratalli

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 276.676.148-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*